



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 4.158, de 20 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a Prorrogação do Prazo para Isenção e Pagamento do IPTU.

ANDRÉ LUIS BARCELOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul declarou estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causado pelo COVID-19 (novo Coronavírus), através do Decreto N. 55.128/2020 e reiterou a medida com novas providências através do Decreto N. 55.240/2020, medida seguida pelo Município de Taquari, através do Decreto Municipal 3.943/2020, que decretou estado de calamidade pública a nível municipal;

CONSIDERANDO e as medidas de restrição comercial e isolamento da população adotadas no combate a pandemia causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO os impactos da pandemia do COVID-19 na economia municipal;

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado até a data de 29 de janeiro de 2021 a solicitação de isenção e o pagamento do IPTU para o exercício de 2021, com 20% (vinte por cento) de desconto em cota única.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de janeiro de 2021.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza

Secretário Municipal da Fazenda